



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva

CNPJ: 01.264.142/0002/00

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF

CEP: 70068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Cidade: Centro, Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.030-120

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.

Pela Fundação Nacional de Artes: Humberto Ferreira Braga, Presidente, RG: 192892 - MAERRJ, CPF: 090.671.327-72, Decreto de 08/08/2016, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 09/08/2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Prêmio Leozirio Guimarães de Apoio à Bandas de Música

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 31000007, do Deputado Federal Fabio Mitidieri.

Realização do projeto 'Prêmio Leozirio Guimarães de Apoio à Bandas de Música', que consiste na distribuição gratuita de 38 instrumentos musicais de sopro a entidades privadas, sem fins lucrativos, com a finalidade de reposição e ampliação do instrumental, de modo a aperfeiçoar a qualidade técnica das bandas musicais.

A realização do projeto será efetivada por meio de celebração de convênio com o Governo do Estado de Sergipe e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

JUSTIFICATIVA

O projeto "Prêmio Leozirio Guimarães de apoio a bandas de músicas", pretende fortalecer a cadeia produtiva da música sergipana e aperfeiçoar a qualidade das bandas de músicas, através da aquisição de instrumentos musicais. As filarmônicas se constituem em escolas de músicas para as comunidades mais carentes, sendo, em muitas cidades sergipanas, a única oportunidade de ensino musical. Através delas as crianças e jovens tem acesso a instrumentos musicais, ao estudo da música clássica e erudita, as leituras de partituras, a percepção e análise do contexto musical local. Além disso, representa a identidade cultural da região, a utilização do conhecimento musical, junto com a cultura local, possibilitam a mescla da música filarmônica com as manifestações culturais promovidas pela comunidade, aproximando-se do conceito, da origem do próprio lugar, estabelece-se uma identidade grupal, coletiva. De acordo com a Funarte – Fundação Nacional de Artes, registra-se em Sergipe aproximadamente 58 bandas de música, as quais se mantem, em sua maioria, através de doações. Nesse sentido, projetos de revitalizações, através da promoção de cursos, oficinas, palestras, aquisições de instrumentos musicais são de extrema importância para a preservação destas instituições. Considerando a importância dada às bandas de música, faz-se necessária a renovação continua, preparando novos instrumentistas e sendo imprescindível a reposição e ampliação dos instrumentos musicais. Os resultados esperados com a execução deste projeto consistem em proporcionar a ampliação da capacitação e pratica de instrumentos; Incentivar a melhoria da qualidade técnica e artística das bandas musicais; garantir a preservação da cultura musical local. Os reflexos dessas atividades permitirão que os jovens tenham acesso a arte, através da leitura e compreensão da cultura musical, bem como, representa uma atividade lúdica e ocupacional, afastando os jovens da violência, drogas e marginalidade. Ressalta-se, ainda, que esse aprendizado musical permitirá a profissionalização, representa uma oportunidade de aprender e se inserir no mercado de trabalho. Considerando que as bandas filarmônicas apesar da grande importância cultural, possui grande dificuldade em se manter, a qual requer esforço coletivo, uma vez que faz-se necessário garantir um espaço de aprendizagem, arejado, com infraestrutura adequada para receber os alunos e professores, além de garantir o material de ensino e a manutenção dos instrumentos musicais. Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Cultura preocupada com a preservação desta tradição cultural e, ainda, em consonância com os objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Cultura - PNC, no que tange a valorização e difusão de criações artísticas; a universalização do acesso à arte e cultura; ao estímulo a presença da arte e cultura no ambiente educacional; no reconhecimento dos saberes, conhecimentos e expressões tradicionais, além de permitir a profissionalização e especialização dos agentes culturais. Conforme, ainda, com o PNC, uma das atribuições do poder público é o de fomentar a cultura por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, dentre outros incentivos. Por fim, as bandas de música tem se configurado como porta de entrada da criação musical, revelando grandes maestros, compositores e instrumentistas.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.0028 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe

PTRES: 120.946

Fonte: 0100

Plano Interno: (ID: 1838) 6AUFM14D001

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
4430.41	100.000,00
Total	100.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Setembro/2016 a Julho/2017

Cronograma Mensal:

Setembro a Dez/2016 – Licitação e aquisição dos instrumentos

Janeiro a maio de 2017 – Seleção das bandas e distribuição dos instrumentos

Junho - Julho - /2017 – Prestação de Contas.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 20 meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.


ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 08 de Setembro de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva


Representante Legal do Órgão ou Entidade
Humberto Ferreira Braga

01400	21.5090	120	16.67
	0112242		
Data:	12	09	16
Usuário:	Pavala		

OF. nº. 194 / 2016

Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar
70068-900 - Brasília / DF

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria a Descentralização de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao pagamento do **Prêmio Leozirio Guimarães de Apoio à Bandas de Música**, projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 31000007, do Deputado Federal Fabio Mitidieri.

Desse modo, encaminho, anexo, Termo de Execução Descentralizada, de que trata a Portaria/MinC, nº110 / 2011, alterada pela Portaria/MinC, nº. 23, de 13 de março de 2014.

Atenciosamente,



HUMBERTO FERREIRA BRAGA

Presidente

FUNARTE